

Of. N.º. 1806/2022 - C.E.

Salvador, 01 de setembro de 2022.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação n.º. 26.215/2022, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria da Deputada Neusa Cadore, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

Nesta

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 01/09/2022 16:41

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022BABC67>



INDICAÇÃO 26.215/2022

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que, através do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), promova o tombamento do núcleo urbano de Morro do Chapéu.

A Deputada Infracfirmada, nos termos do Art. nº 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vêm encaminhar, através da Mesa Diretora desta Casa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, para que por meio do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), promova o tombamento do núcleo urbano de Morro do Chapéu.

JUSTIFICATIVA

A valorização do patrimônio histórico cultural é a valorização da identidade das pessoas, gerações e culturas. Assim, preservar as paisagens, as obras de arte, as festas populares, a culinária ou qualquer outro elemento cultural de um povo, é manter a identidade desse povo.

Nessa linha, a Constituição Federal de 1988, estabelece no art. 216 tutela especial para patrimônio cultural brasileiro, estabelecendo ser constituído de “bens de natureza material imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

Compreende-se como bens “as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais”, bem como “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”, conforme nos incisos IV e V do referido Diploma legal.

Para se garantir a preservação dos bens culturais, da memória coletiva e, conseqüentemente, da identidade cultural dos grupos sociais, a Carta Magna assegurou medidas que devem ser aplicadas pelo Poder Público com a colaboração da comunidade, as quais: inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

O Estado da Bahia, institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia, elegendo entre os institutos de proteção, o tombamento, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.895 de 16 de dezembro de 2003.

Ademais, assinala que “o patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas do Estado.”

A mesma lei atribui ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), autarquia da estrutura do estado, a responsabilidade para processar o tombamento, manter os livros de “inscrição do patrimônio cultural, garantindo sua inviolabilidade e segurança, bem como promover as políticas públicas do patrimônio cultural.

O município de Morro do Chapéu, situado na Chapada Diamantina, distante 395 Km da capital, Salvador, abriga capelas, igrejas, teatro, cemitério e residências de interesse histórico, além de sítios arqueológicos e pinturas rupestres do estado da Bahia.

Tais imóveis guardam a identidade do ciclo do carbonato e diamante, a vida e obra do Cel. Dias Coelho (primeiro coronel negro da Bahia e provavelmente também do Brasil), além do Jornal Correio do Sertão (segundo jornal mais antigo ainda em circulação na Bahia). Revelam a origem e história do município fundado em 1864 e elevado à condição de cidade em 1909, que encanta pelas belezas naturais com suas cachoeiras, grutas, paredões, como também pela riqueza dos imóveis históricos abrigados no núcleo urbano.

Atos deliberados, somados a ausência de medidas que evitem o processo de degradação dos mencionados imóveis e sítios arqueológicos, não devem ser tolerados pelo Poder Público.

Nesse sentido, em atenção as disposições constitucionais e infralegais, bem como a constante necessidade de tutelar o patrimônio cultural de relevância para o povo baiano, imprescindível o prosseguimento do processo de tombamento protocolados no IPAC sob o nº 062.1982.2022.00000167-08 e 062.1982.2021.0001720-57.

Pelo exposto, a Deputada subscritora, atenta a necessidade de tutelar o direito ao patrimônio histórico-cultural, vem requerer que seja acatada a presente Indicação pelo Exmo. Sr. Governador Rui Costa dos Santos, para através do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), representado pelo Excelentíssimo Diretor João Carlos Cruz de Oliveira, promova o tombamento do núcleo urbano de Morro do Chapéu.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2022

Deputada Neusa Cadore

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 17/08/2022 12:21

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022C43883>

